



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 001/SMCT/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – PROGRAMA VIVA A CULTURA para fins de realizar o credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao calendário oficial de nosso município.

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público Nº 001/2025 para credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens em atendimento ao programa VIVA A CULTURA, bem como em eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com o objetivo de promover o acesso à cultura e contribuir para valorização de artistas e trabalhadores do setor cultural dentro do calendário oficial de eventos.

1 – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas e de serviços técnicos voltados ao implemento das apresentações artísticas e culturais, nas áreas de música e/ou canto coral, dança, teatro, circo, artes populares e audiovisuais em geral, literatura, artes plásticas e gráficas, fotografia, folclore, artesanato, educação patrimonial, produção de eventos e acessibilidade, de modo a atender a programação do calendário de eventos e programas culturais da Prefeitura Municipal de Caçapava.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A contratação dar-se-á por evento ou programa e será efetivada por meio da listagem das categoria atendendo a rotatividade dos proponentes. Após essa ordem, as novas inscrições em cada categoria entrarão na listagem respectiva, imediatamente após o último nome da listagem até então em vigor.

2.2 Par efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

b) Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria.

b.1) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava, sendo dividida em análise documental e análise técnica.

2.3 - O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I, com exceção das modalidades Guia de Turismo e Acessibilidade em libras.

2.3.1 – Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades e sub modalidades, exceto mudança de proponente, pessoa física para jurídica ou vice-versa.

2.4 - Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da rotatividade daquela categoria na qual está inscrito.

2.5 - O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2.6 - A contratação para apresentações e prestação de serviços nas atividades culturais somente poderão ser executadas nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

2.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

2.8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.8.1- Podem participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no Anexo II, bem como os que se inscreveram e foram habilitados, pessoas físicas ou jurídicas, no Edital Nº 001/SMCT/2024 com atualização de todas as certidões descritas nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

2.8.2 - O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

2.8.3 - O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.9 - Não podem participar do presente credenciamento:

a) Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco, conforme anexo IV;

b) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, admitindo-se a participação de quem se encontra em acordo após a homologação pública municipal;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº. 14.133/21;

2.10 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 desde edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser enviada por meio do formulário eletrônico disponível nos links <https://forms.gle/gfr962uxhs1N1AhP8> (Pessoa Física) e <https://forms.gle/DvDhPzK57BQQsBnb8> (Pessoa Jurídica) das 18h00 do dia 24 de janeiro até as 23h59 do dia 3 de fevereiro ou entregue em envelope fechado entre os dias 24 de janeiro até o dia 3 de fevereiro, dias úteis, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro – Caçapava/SP. Deverá constar na parte externa/frente os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/SMCT/2025.

3.2 - O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura é gratuito.

3.3 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis.

3.3.1- PESSOA FÍSICA

a) Anexos III, IV e V (em caso de grupos) devidamente preenchidos e assinados;

b) Currículo – histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

c) Link com clippings, divulgações e/ou reportagens que comprovem a atuação na categoria pretendida;

d) Cópia do RG e CPF do artista ou técnico e demais membros do grupo, quando for o caso;

e) Cópia, legível, do PIS/PASEP do artista ou prestador de serviço;

f) Cópia legível do Título de Eleitor do artista ou prestador de serviço;

f) CND's – Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Estado) e Municipal da sede do proponente (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa no CPF), na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

i) Indicação de conta bancária.

j) link com vídeos na categoria artística.

3.3.2 – PESSOA JURÍDICA

a) Anexos III, IV e V devidamente preenchidos e assinados;

b) Currículo – histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

c) link com clippings, divulgações e/ou reportagens que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, que comprovem a natureza cultural da pessoa jurídica.

- e) Cartão CNPJ;
- f) Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. Aceitando-se também certidões positivas em efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;
- I) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual (Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda – Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa no CNPJ), na forma da lei;
- j) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) Apresentação de diploma nos casos em que assim for requerido, com referência aos profissionais respectivos das categorias mencionadas no Termo de referência (anexo I), admite-se a recuperação judicial desde que homologada pelo juiz competente;
- l) link contendo gravações em vídeo nas categorias artísticas cênicas e circenses, locutor, oficineiro, grupos de cultura popular e dançarinos/ grupos de dança, assim como áudio, quando existir, para músicos individuais, duplas, grupos e bandas.
- m) Indicação de Conta bancária.
- n) link com vídeos na categoria artística.

3.3.3 - A documentação para análise em primeira listagem citada no item 3.1, deverá ser enviada pelo formulário eletrônico disponível nos links <https://forms.gle/gfr962uxhs1N1AhP8> (Pessoa Física) e <https://forms.gle/DvDhPzK57BQQsBnb8> (Pessoa Jurídica), das 18h00 do dia 24 de janeiro até as 23h59 do dia 3 de fevereiro ou entregue em envelope fechado entre os dias 24 de janeiro até o dia 3 de fevereiro, dias úteis, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro – Caçapava/SP. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste, conforme descrito no item 4.15.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

4.1- Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento:

4.1.1- Apresentação da documentação exigida no item 3.

- a) modalidade artística;
- b) estilo de formação

4.2 - Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

4.3 - A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios para as modalidades Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Performance/Intervenção Artística, Apresentações Artísticas (Cultura Popular e Tradicionais), Artes Musicais, Artes Visuais, Literatura e Produção de Eventos (assistente de produção, assistente de som, assistente de luz, contrarregra/roadie e jurado de festival).

	ATENDE PLENAMENTE MAIS DE 1 ANO	ATENDE ATÉ 1 ANO	NÃO ATENDE MENOS DE 1 ANO
Comprovação da qualidade técnica e artística nos links e vídeos enviados	3,0	1,5	0,0
Comprovação de conhecimento e experiência profissional na área escolhida através da análise curricular, que demonstre condições mínimas de qualidade de clípagem, reportagem.	3,0	1,5	0,0



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.5 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

4.6 - Quando o proponente for pessoa física ou jurídica e representar um grupo, a análise será feita por meio das informações do coletivo.

4.7 – O julgamento dos proponentes inscritos para Guia de Turismo Regional será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho como guia de turismo em grupos.	1 ponto
II	Participação em oficina, cursos ou workshop	1 ponto
III	Oficina, cursos ou workshop ministrados na área pretendida.	2 pontos
IV	Formação técnica e/ou Curso superior na área pretendida em Guia de turismo expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3 pontos
V	Comprovante de registro no Cadastur	3 pontos

4.8 - O proponente cuja somatória do quesito no item 4.7 não atingir 4,0 (três) será automaticamente desclassificado.

4.9 - O julgamento dos proponentes inscritos no quesito Oficineiros (exceto Oficina de Artesanato), será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida.	1 ponto
II	Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida.	1 ponto
III	Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida.	2 pontos
IV	Curso superior na área pretendida	2 pontos
V	Registro profissional na área pretendida	2 pontos
VI	Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida.	3 pontos

4.10 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado, exceto na modalidade artesanato.

4.11 - Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

4.12 - A comissão especial de credenciamento se reunirá a cada dois meses, no **dia 05** ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 03 (três) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o **dia 10** do mês subsequente, com data limite no mês de setembro para novas habilitações.

4.13 - O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

4.14 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.15 - A validade do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, com a devida publicidade, podendo a cada momento haver credenciamento neste período conforme o item



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1- Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 3 ou com formulário eletrônico preenchido indevidamente;
- b) Que estiverem em desacordo com este edital;

5.2 - Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 3, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 - DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II)

6.1 - Os valores descritos no Anexo II se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente, com ajuste dos preços (base=variação de IPCA-IBGE 4,87% Dez/2023 a Nov/2024 – Decreto Nº 5121, de 17 de dezembro de 2024)

6.2 - A apresentação do show musical ou artístico terá duração de até duas horas ou outra duração conforme o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com intervalo de 15 minutos, cabendo a Secretaria estabelecer o melhor horário. Caso ela não tenha estabelecido na ordem de serviço o artista poderá tirar a cada uma hora de apresentação este intervalo, podendo ser prorrogado por mais uma hora a apresentação. Esta hora excedente receberá a remuneração determinada no Anexo II, que também acompanha o valor de mercado. Os serviços contratados por diária terão o período máximo de 8 horas ou outra duração conforme a programação do evento a ser realizado, com intervalo de até uma hora.

6.3 - Os valores previstos no Anexo II poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pela Secretaria de Cultura e Turismo antes do evento.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

6.4.1- A Prefeitura fornecerá infraestrutura básica (ponto de energia, cadeiras ou banquetas, iluminação etc.), salvo se o local a ser realizado o evento for de responsabilidade da Comunidade.

6.5 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

6.5.1 O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado.

6.7 - Para o pagamento os artistas e profissionais de arte e cultura deverão apresentar o Termo de execução do serviço, devidamente assinado por representante do município.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2 - Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

7.3 - Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, no horário de atendimento, de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

7.5 - O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação Comissão de Análise e Habilitação.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos credenciados, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará, sempre que necessário, o artista, a banda ou o grupo musical, o artista teatral, o profissional de arte e cultura aprovado para execução de prestação de serviço. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, programas e a disponibilidade financeira e orçamentária da secretaria.

8.2 A convocação acontecerá seguindo a necessidade do evento e visando resguardar a rotatividade, sendo vedada a convocação seguida do mesmo artista, banda ou grupo musical, artista teatral, exceto se devidamente justificada e fundamental para a continuidade do projeto.

8.3 O ato da convocação se dará POR COMUNICAÇÃO VIA EMAIL, contendo informações resumidas acerca do evento, data, local, da prestação do serviço, valor da contratação e demais informações que se fizerem necessárias no



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

momento.

8.4 No caso do artista, da banda ou grupo musical, artista teatral e profissionais de arte e cultura convocado não poder executar a

apresentação ou prestar o serviço, este deverá formalizar o comunicado de imediato à Secretaria no momento do contato para consulta de disponibilidade. Neste caso, será convocado o outro proponente da lista conforme item 8.1. O fato do artista, banda ou grupo musical, técnico ou artista teatral não se apresentar não gerará penalidades ou sua exclusão do credenciamento, desde que previamente registre tal fato.

8.5 As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 03 (três) dias da prestação de serviço.

8.6 Os proponentes aprovados, quando do contato da secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável, podendo ser contratado em caráter de excepcionalidade outro substituto em prazo reduzido.

8.8 A Contratante poderá cancelar a contratação com 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prestação de serviço caso haja algum cancelamento de eventos por motivos justificados ou em prazo menor, caso seja por motivos inerentes à sua vontade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento ou programa cultural, em especial, horário de início, encerramento e duração da apresentação e/ou oficina.

9.2 - Os horários previstos para montagem, desmontagem, passagem de som, ensaios e atividades afins não estão incluídos no tempo de apresentação previsto e contratado.

9.3 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do evento ou programa cultural, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atração, espetáculo ou atividade cultural contratada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

9.4 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.5 - Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

9.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2 - Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura e Turismo, sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 03 dias antes da convocação, salvo



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

comprovado por motivo de força maior (comprovada).

10.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

10.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da sua notificação.

10.7 - A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.13).

11 - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

11.1 - O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

11.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Credenciado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços de apresentações musicais, artísticas, culturais e serviços de arte e cultura, conforme Anexo VII, por um período de 12 meses, ficando a disposição da Municipalidade para prestar serviços artísticos e técnicos específicos. Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

12.1.1 – A convocação para a prestação de serviço obedecerá o critério definido em edital e será controlado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.1.1.1 – A Secretaria de Cultura e Turismo deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 74 da Lei de Licitações.

12.1.1.2 – Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e o credenciado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.1.2 – O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.2 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

12.3 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 14.133/21, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

Caçapava, 22 de Janeiro de 2025.

Paulo Roberto Ribeiro da Luz
Secretário de Cultura e Turismo



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades com exceção das modalidades Assistente de Som, Assistente de Luz e Guia de Turismo

1 – ARTES CÊNICAS

Segmentos de teatro, esquete, dança, contação de história, locutor, figurinista e cenografia.

1.1. Teatro – O teatro é um dos ramos da arte cênica, relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.

1.2. Esquete – Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 20' no máximo.

1.3. Dança – Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos é com passos ritmados ao som e com passo de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Podendo ser dos gêneros: ballet clássico, dança do ventre, hip hop, sapateado, ritmos brasileiros, dança de salão e jazz, nos modos: individual, dupla/trio ou grupo de dança. A apresentação deverá ser de no mínimo 60 minutos, composta por uma ou mais coreografias.

1.4. Contação de História – Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo as crianças na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas: - Contação: adaptação do contador ou história decorada na íntegra, com uma duração mínima de 60 minutos.

- Com o livro: leitura dinâmica, dramatizada, com as ilustrações do livro.

- Com gravuras: varal, livro ampliado.

- Com flanelógrafo: gravuras coloridas, dobraduras, sombras.

- Com desenhos: desenhar as personagens enquanto vai contando a história.

- Fantoches: de varetas, dedoches, de caixinhas, de papel machê, de meias, de EVA, de espuma, de feltro ou qualquer outro material que a criatividade permitir.

1.5. Locutor - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento seguindo a programação estipulada.

1.6. Artista Performático – Artista encarregado de apresentar diversas linguagens podendo mesclar teatro, música, dança e artes visuais.

1.7. Figurinista - Responsáveis por criar e produzir trajes e acessórios usados pelos personagens, atores, figurantes, músicos e apresentadores em uma produção artística.

1.8. Coreógrafo - Responsável por todo o projeto do palco e ambientes artísticos de apresentação.

2. ARTES CIRCENSES

2.1. Acrobata – Movimentos de destreza corporal comuns em circos. Elementos como o trapézio, pêndulos e outros tipos de balanços com alta altitude são utilizados para transformar a Acrobacia em um número de circo mais emocionante.

2.2. Contorcionismo – Forma de acrobacia que envolve flexões e contorções do corpo humano.

2.3. Ilusionista/Mágico– Arte performativa que tem como objetivo entreter o público dando a ilusão de que algo impossível ou sobrenatural ocorreu.

2.4. Malabarista – Artista que manipula objetos com destreza. Geralmente consiste em manter objetos no ar, lançando e executando manobras e truques.

2.5. Palhaço – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos, para divertir o público.

3. ARTES MUSICAIS

3.1. O proponente poderá se inscrever em até duas categorias musicais, sendo:

a) Cantor Solo - um músico que canta sozinho.

b) Músico Individual – um músico que toca instrumento sozinho.

c) Dupla ou Trio - dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- d) **Banda** - quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos
- e) **DJ**-Um discjockey ou disco jôquei DJ é um artista profissional que seleciona e “toca” as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em radiodifusão em frequência modulada (FM).
- f) **MC**- Compõem e cantam o seu próprio material, ou então improvisam, inventando letras no momento, algo conhecido como *freestyle*.

3.2. O proponente poderá se inscrever em até dois grupos musicais de gêneros listados abaixo:

- a) Axé, Samba, Pagode
- b) Blues e Jazz
- c) Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- d) Gospel
- e) Hard Rock, Punk Rock e Metal
- f) MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, SkaeRock
- g) Rap, MC, Funk e Hip Hop
- h) DJ
- i) Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- j) Erudita
- k) Música regional
- l) Retreta
- m) Coral

3.3. A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.

4. ARTES VISUAIS

4.1 – **Caricaturista** – Artista que faz caricaturas (Desenho de personagens da vida real que enfatiza e exagera as características acentuando gestos, vícios e hábitos particulares em cada indivíduo).

4.2 – **Artista Audiovisual** – Artista que produz com a linguagem áudio visual combinando som e imagem para transmitir sua mensagem.

5. ARTE URBANA

5.1. **Grafitismo ou Moldes**–Arte de rua (urbana) caracterizada por desenhos em locais públicos, (paredes, edifícios, ruas, etc), com autorização e que expressa toda a opressão que a humanidade vive, refletindo a realidade das ruas.

5.2. **Pôster lambe-lambe ou Sticker Art (Adesivos)** - Pôster artístico de tamanho variado que é colado em espaços públicos. Podem ser pintados individualmente com tinta látex, spray ou guache. O *Sticker art* é uma modalidade de Arte urbana que utiliza de etiquetas adesivas.

6. CULTURA POPULAR – GRUPOS FOLCLÓRICOS

6.1. **Capoeira** – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Com no mínimo 12 integrantes em cada apresentação.

6.2. **Catira** - Dança caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas dos dançarinos. O instrumento utilizado é a viola, tocada, geralmente, por um par de músicos. Com no mínimo 8 integrantes em cada apresentação.

6.3. **Samba De Roda** - Estilo musical caracterizado por elementos da cultura afro-brasileira. Os dançarinos dançam numa roda ao som de músicas acompanhadas por palmas e cantos. Chocalho, pandeiro, viola, atabaque e berimbau são os instrumentos musicais mais utilizados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.4. **Jongo** - Dança da zona rural, acompanhada de instrumentos de percussão, e muitas vezes considerada uma variante do samba. Com no mínimo 8 integrantes em cada apresentação.

6.5. **Maculelê** - Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Com no mínimo 12 integrantes em cada apresentação.

6.6. **Folia De Reis**: manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos. Com no mínimo 5 integrantes em cada apresentação.

6.7. **Puxada De Rede**- Teatro Folclórico que retrata a história de um pescador que ao sair para o mar em plena noite para fazer o sustento da família, despede-se de sua mulher que, em mau pressentimento, preocupasse com a partida do marido e o assusta dizendo dos perigos de sair à noite, mas o pescador sai e deixa-a a chorar, e os filhos assustados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6.8. Congada- Constitui-se em um bailado dramático com canto e música que recria a coroação de um rei do Congo. Com no mínimo 18 integrantes em cada apresentação.

6.9. Quadrilha - Dança típica das festas juninas. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.10. Maracatu - dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: tarol, zabumba e ganzas. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do candomblé. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas). Com no mínimo 16 integrantes em cada apresentação.

6.11. Moçambique -É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda e guizos presos aos tornozelos. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

6.12. Violeiro raiz – Instrumentista que toca viola caipira e pode cantar ou não.

6.13. Orquestra de Viola Caipira – Orquestra formada por músicos tocando viola caipira, e/ou, violão e/ou, percussão e/ou, cantores.

6.14. Cada apresentação dos subintês acima listados, deverá ser de, no mínimo, 60 minutos.

7. PRODUÇÃO DE EVENTOS

7.1. Assistente de produção – Profissional que auxilia no cronograma de atividades do evento, apoio na montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos e outras atividades relacionadas

7.2. Assistente de som - Profissional que trabalha com equipamentos de som e com a mixagem de áudio para diferentes fins.

Pré requisitos: Ensino médio ou formação técnica em produção de áudio, área afins, experiência prática em montagem e instalações de equipamento do som elétrico e eletrônico.

7.2. Assistente de luz - Operar os controles de iluminação de unidades fixa e móvel. Executar o roteiro de iluminação. Verificar e testar o funcionamento do equipamento elétrico. Manejar projetores, luminárias, etc.

Pré requisitos: Ensino médio ou formação técnica em design de iluminação ou produção de mídia ou áreas afins, experiência dos equipamentos de iluminação desde refletores tradicionais até sistema de iluminação LED e controle digital e conhecimentos prático em software de design e controle de iluminação.

7.3. Contrarregra/Roadie – Técnico de palco que trabalha na indústria musical, em trupes teatrais ou em outros eventos que envolvam produção artística com equipamentos

Pré requisitos: Ensino médio com experiência e habilidade básica de montagem e desmontagem.

7.4. Jurado de Festival – Avaliar as apresentações, responsáveis por analisar as apresentações, escolher os vencedores e comentar as apresentações.

Pré requisitos: Ensino médio com experiência na área artística de avaliação.

7.5. Cada diária dos serviços acima listadas, deverá ser de, no máximo, 6 horas. A contratação dos profissionais técnicos operacionais de som, luz, produção, contrarregra e/ou roadie, jurado de festival, não apresenta prejuízo de oportuna contratação de terceiros não credenciados.

8. GUIA DE TURISMO REGIONAL

8.1. Atribuições:

a) Auxiliar na comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente (português brasileiro)

b) Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais municipais a equipamentos culturais e históricos.

c) Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em eventos do calendário oficial de município de acordo com a particularidade da atividade.

d) Participar de capacitações oferecidas por equipamentos e instituições de turismo e afins.

e) Portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pelo órgão gestor do turismo no município.

8.2. Pré requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Técnico na área em instituição reconhecida pelo MEC

b) Experiência: Apresentar declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a atuação como Guia de Turismo em atividades artísticas, culturais ou afins.

c) Participação em oficina, cursos ou workshop na área

d) Oficina, cursos ou workshop ministrado na área

e) Desejável:

⌘ Curso superior na área



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

9. INTERPRETE DE LIBRAS

9.1. Atribuições:

- a) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- b) Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (libras/português);
- c) Interpretar palestras, aulas expositivas, debates e outras reuniões análogas;
- d) Interpretar apresentações musicais, artísticas e culturais, entre outros eventos do calendário oficial do município.

9.2. Pré requisitos:

- a) Escolaridade: Curso Tradutor e Intérprete de Libras com certificação emitida pelo ProLibras – Programa Nacional para Certificação da Proficiência o Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais.
- b) Experiência: Apresentar declaração ou atestado que comprovem a atuação como intérprete de libras em escolas, universidades, programas educacionais, eventos e conferências, meios de comunicação (televisão, vídeos online e outros meios de comunicação) e empresas.
- c) Participação em grupos de estudo, workshops, eventos voltados para pessoas com deficiência auditiva.
- d) Desejável:
 - Curso superior em Letras Libras ou Pedagogia com habilitação em Libras.

10. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA

10.1 Oficina de Bonecos: Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de criação e fabricação de bonecos e figura da cultura popular do município de

Caçapava-SP. A atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

10.2 Oficina Cultural/Recreativa (Dança, teatro e circo): Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de dança, teatro ou circo diversas, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

10.3 Oficina de Música: Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de instrumentos diversos, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

10.4 Oficina de Cerâmica: Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de criação de cerâmicas diversas, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro.

Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

10.5 Oficina Artes Plásticas - nos segmentos de pintura e escultura. Nestas modalidades os artistas desenvolverão oficinas com intuito de estimular a percepção e leitura do mundo através da compreensão dos procedimentos básicos das linguagens visuais, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas de expressar conceitos bidimensionais e tridimensionais. O material utilizado não será fornecido pela Administração e deverá estar de acordo com a normativa expedida pela Secretaria de Cultura.

10.6 Oficina de Grafiteiro(a) e Arte Urbana – será o profissional responsável pela modalidade de grafismo e arte urbana cujo trabalho deverá abranger toda a superfície do local escolhido para a execução do trabalho. Este artista deverá apresentar várias técnicas. O material a ser utilizado é por conta do artista. Também se incluem nesta categoria os Muralistas.

10.7 Oficina de Artesanato - Durante 2 (duas) horas, promover oficinas de criação de artesanatos diversos, a atividade deverá ter no mínimo 1 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

A cada oficina contratada, a Secretaria de Cultura irá estipular o público máximo de atendimento de 30 (trinta) pessoas para fins de mensuração do material necessário a ser utilizado.

10.8 Oficina de Bandas e Fanfarras - Aprendizagem de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.

10.9 Oficina de Audiovisual - será o profissional responsável pela modalidade de audiovisual onde na prática os participantes passam por todos os processos de produção de um vídeo, entre eles: argumento, pré-roteiro, **produção, captação, roteiro, edição e finalização.**



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Os Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor unitário
Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 526,66
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 822,58
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.039,77
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.489,16
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.607,19
Performance/ intervenção artística	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 15 min a 1 hora	R\$ 418,79
Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.121,54
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.308,16
Apresentações musicais	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 527,39
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 822,58
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.039,76
	Apresentação com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.054,43
	Apresentação com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.489,16
Artes Visuais	Caricaturismo	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 680,35
	Artista Audiovisual	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 708,01
	Painel de Grafite/Muralismo	Mínimo de 2mx3m e máximo de 3mx5m	R\$ 680,35
Literatura	Contação de história/Mediação de Leitura	Mínimo de 30 min e máximo de 1 hora	R\$ 418,79
Produção de Eventos	Assistente de produção	Máximo de até 6 horas	R\$ 235,00
	Contrarregra/Roadie	Máximo de até 6 horas	R\$ 235,00
	Assistente de Som	Máximo de até 6 horas	R\$ 756,67
	Assistente de Luz	Máximo de até 6 horas	R\$ 756,67
	Jurado de Festival	Máximo de até 6 horas	R\$ 190,00
Oficineiros	Figureiros/Cultural/recreativo/ Música/Cerâmica/Artes Plásticas/Grafiteiro e Arte Urbana/Artesanato/Audiovisual/ Bandas e Fanfarras	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 418,79
Técnicos	Guia de Turismo Regional	Mínimo de 2h até 4 horas	R\$ 276,54
	Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras	Mínimo de 60 min até 2 horas, passando de 60 min com 2 intérpretes	R\$ 104,87

NB – Os valores acima acompanham os valores de mercado e correção pela variação da inflação (base=variação de IPCA-IBGE 4,87% Dez/2023 a Nov/2024 – Decreto Nº 5121, de 17 de dezembro de 2024)



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Proponente Pessoa Física:		
E-mail:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
PIS ou NIT:		Título de Eleitor:
Telefone fixo:		Telefone celular:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física: Nome do Banco		Nº do Banco :
AG:	C/C ()	C/P ()Nº:
Área de Atuação:		
Apresentações de Artes Cênicas ()		
Teatro () Dança () Circo ()		
() 1 integrante		
() 2 integrantes		
() 3 integrantes		
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes		
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes		
Performance/intervenção artística ()		
Apresentação Artística-Culturas Populares Tradicionais ()		
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes		
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes		
Apresentações Musicais ()		
() 1 Solo		
() 2 Dupla		
() 3 Trio		
() Banda com no mínimo 4 integrantes		
() Banda com no mínimo 6 ou mais integrantes		
Estilo Musical: _____		
Artes Visuais ()		
() Painel de Grafite		
() Muralismo		
() Caricaturismo		
() Artista Audiovisual		
() Poster Lamb ou Sticker		
Literatura ()		
() Contação de História		



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Produção de Eventos

- Assistente de produção
- Contrarregra/Roadie
- Assistente de som
- Assistente de luz
- Jurado de Festival

Oficineiros ()

Modalidade da oficina: _____

Técnicos ()

- Guia de Turismo
- Acessibilidade em Libras

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Assinatura do Proponente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Proponente Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
E-mail:			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Conta jurídica: Nome do Banco:		Nº do Banco:	
AG:	C/C() Nº:	C/P () Nº:	
Nome do Responsável:			
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
E-mail:			
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
<u>Área de Atuação (CNAE):</u>			
Apresentações de Artes Cênicas ()			
Teatro () Dança () Circo ()			
() 1 integrante			
() 2 integrantes			
() 3 integrantes			
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes			
() Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes			
() Cenógrafo			
() Figurinista			
Performance/intervenção artística ()			
Apresentação Artística-Culturas Populares Tradicionais ()			
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes			
() CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes			
Apresentações Musicais ()			
() 1 Solo			
() 2 Dupla			
() 3 Trio			
() Banda com no mínimo 4 integrantes			
() Banda com no mínimo 6 ou mais integrantes			
Estilo Musical: _____			
Artes Visuais ()			
() Pannel de Grafite			
() Muralismo			
() Caricaturismo			
() Artista Audiovisual			
() Poster Lamb ou Sticker			



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Literatura ()

() Contação de História

Oficineiros ()

Modalidade da oficina: _____

Produção de Eventos

() Assistente de produção

() Contrarregra/Roadie

() Assistente de som

() Assistente de luz

() Jurado de Festival

Técnicos ()

() Guia de Turismo

() Acessibilidade em Libras

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Assinatura do Proponente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e mais duas submodalidades, com exceção da modalidade Guia de Turismo.

___ARTES CÊNICAS

- ___ Teatro
- ___ Esquete
- ___ Dança Individual Ballet Clássico
- ___ Dança Individual Dança do ventre
- ___ Dança Individual Hip hop
- ___ Dança Individual Sapateado
- ___ Dança Individual Ritmos Brasileiros
- ___ Dança Individual Jazz
- ___ Dança Dupla/Trio Ballet Clássico
- ___ Dança Dupla/Trio Dança do ventre
- ___ Dança Dupla/Trio Hip hop
- ___ Dança Dupla/Trio Sapateado
- ___ Dança Dupla/Trio Dança de Salão
- ___ Dança Grupo Ballet Clássico
- ___ Dança Grupo Dança do ventre
- ___ Dança Grupo Hip hop
- ___ Dança Grupo Sapateado
- ___ Dança Grupo Ritmos Brasileiros
- ___ Dança Grupo Dança de Salão
- ___ Dança Grupo Jazz
- ___ Contação de História
- ___ Locutor
- ___ Artista performático
- ___ Figurinista
- ___ Cenógrafo

___ARTES CIRCENSES

- ___ Acrobata
- ___ Contorcionismo
- ___ Ilusionista/Mágico
- ___ Malabarista
- ___ Palhaço

___ARTES MUSICAIS

- ___ Cantor Solo Axé, Samba, Pagode
- ___ Cantor Solo Blues e Jazz
- ___ Cantor Solo Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- ___ Cantor Solo Gospel
- ___ Cantor Solo Hard Rock, Punk Rock e Metal
- ___ Cantor Solo MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- ___ Cantor Solo Rap, MC, Funk e Hip Hop
- ___ Cantor Solo Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- ___ Cantor Solo Erudita
- ___ Cantor Solo Música Regional
- ___ Músico Individual Axé, Samba, Pagode
- ___ Músico Individual Blues e Jazz
- ___ Músico Individual Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- ___ Músico Individual Gospel
- ___ Músico Individual Hard Rock, Punk Rock e Metal
- ___ Músico Individual MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- ___ Músico Individual Rap, MC, Funk e Hip Hop
- ___ Músico Individual Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- ___ Músico Individual Erudita
- ___ Músico Individual Música Regional
- ___ Dupla/Trio Axé, Samba, Pagode
- ___ Dupla/Trio Blues e Jazz
- ___ Dupla/Trio Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- ___ Dupla/Trio Gospel
- ___ Dupla/Trio Hard Rock, Punk Rock e Metal



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- ___ Dupla/Trio MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- ___ Dupla/Trio Rap, MC, Funk e Hip Hop
- ___ Dupla/Trio Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- ___ Dupla/Trio Erudito
- ___ Dupla/Trio Música Regional
- ___ Banda Axé, Samba, Pagode
- ___ Banda Blues e Jazz
- ___ Banda Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- ___ Banda Gospel
- ___ Banda Hard Rock, Punk Rock e Metal
- ___ Banda MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- ___ Banda Rap, MC, Funk e Hip Hop
- ___ Banda Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- ___ Banda Erudita
- ___ Banda Música Regional
- ___ Banda Retreta
- ___ Banda Coral
- ___ DJ
- ___ MC

___ ARTES VISUAIS

- ___ Caricaturista
- ___ Artista Audiovisual

___ ARTE URBANA

- ___ Muralismo, Grafismo ou Moldes
- ___ Poster Lambe-lambe ou Sticker Art

___ CULTURA POPULAR

- ___ Capoeira
- ___ Catira
- ___ Samba de Roda
- ___ Jongo
- ___ Maculelê
- ___ Folia de Reis
- ___ Puxada de Rede
- ___ Congada
- ___ Quadrilha
- ___ Maracatu
- ___ Moçambique
- ___ Violeiro Raiz
- ___ Orquestra de Viola Caipira

___ PRODUÇÃO DE EVENTOS

- ___ Assistente de Produção
- ___ Carregador/Roadie
- ___ Assistente de Som
- ___ Assistente de Luz
- ___ Jurado de Festival

___ OFICINA DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA

- ___ Oficina Cultural/Recreativa
- ___ Oficina de Música
- ___ Oficina de Cerâmica
- ___ Oficina Artes Plásticas
- ___ Oficina de Grafiteiro e Arte Urbana
- ___ Oficina de Artesanato
- ___ Oficina de Bandas e Fanfarras
- ___ Oficina de Audiovisual

___ GUIA DE TURISMO

___ ACESSIBILIDADE EM LIBRAS



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV - D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO IMPEDIMENTO Das Condições de Participação

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da **Comissão Especial para análise de Chamamento** (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, _____, de _____ de 2025 .
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do proponente)



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V – Modelo de PROCURAÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo _____, ora outorgantes descritos e identificados em lista anexa, vem por meio deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador a representante legal do grupo _____, portador do RG nº _____ e sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, Cidade _____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária a nossa participação e contratação no chamamento público nº 001/SMCT/2025, estando cientes que o pagamento dos valores de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nossa representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Caçapava quaisquer valores eventualmente não repassados.

O presente instrumento é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.

Sem mais.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Integrantes

Nome: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento ao Chamamento Público, o **Município de Caçapava**, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº _____, pelo presente **TERMO** de recebimento, dá por aceito os serviços executados por XXXXXXXXXX, titular do RG _____, CPF/CPNJ: _____, residente e domiciliado à rua _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

a) objeto do contrato:

b) local da execução do serviço:

c) manifestação sobre a qualidade do serviço:

ótima qualidade () boa qualidade () aceitável () ruim ()

d) atendimento e desempenho do(s) artista(s):

ótimo () bom () aceitável () ruim ()

e) o serviço foi executado obedecendo ao contrato:

sim () não ()

f) data da execução dos serviços:

Horário de início do serviço do artista:

Horário de término do serviço do artista:

Observações:

É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Caçapava, ___ de _____ de 2025.

Nome completo do servidor: _____

Assinatura: _____

Cargo do servidor: _____ Matrícula: _____

Testemunhas:

1)Nome:

RG Assinatura:

2)Nome:

RG Assinatura:

AUTORIZO:.....

Secretário de Cultura e Turismo

Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava após a execução de cada serviço realizado.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE E CULTURA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.

O Município de Caçapava, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.189.305/0001-21, neste ato, representada pela Sr. YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica/pessoa física _____ estabelecida na

_____, Rg nº _____, E CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do Processo Administrativo nº. _____ e em decorrência do Edital de Chamamento nº 001/SMCT/2025, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O objeto do presente instrumento consiste em realizar _____, nas condições contidas no Edital nº 001/SMCT/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Pela execução do presente instrumento, o Município de Caçapava pagará ao CONTRATADO o valor de _____ efetivamente realizada, dentro do Programa Viva a Cultura, seguindo o calendário Oficial de Eventos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA será pago em até 30 dias uteis, contados após o envio do recibo/nota fiscal do proponente, por meio de crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

Os pagamentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA dar-se-ão com recursos oriundos da Unidade Orçamentária 09.10.00 – Secretaria de Cultura;

1. Despesa Funcional: 13.392.3002.2090

Pessoa Física – 321 – 3.3.90.36

Pessoa Jurídica – 329 – 3.3.90.39

2. Despesa Funcional: 13.392.3002.2089

Pessoa Física – 324 – 3.3.90.36

Pessoa Jurídica – 2903 – 3.3.90.39

5534

5331

Suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento de acordo com o preço a as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto e as obrigações no prazo e condições estipuladas neste CONTRATO, o MUNICÍPIO ficará desonerado do cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e de quaisquer outros encargos; podendo o CONTRATADO ser submetido às penalidades previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito.

7.3. Por meio do presente instrumento, o CONTRATADO autoriza, sem quaisquer ônus e a qualquer tempo, o uso e



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

publicação de registros de áudio, vídeo e fotografias relativos à execução do seu Trabalho, objeto contrato, inclusive para fins de comprovação da execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação e entrega do recibo/nota fiscal da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses de rescisão do presente Contrato, bem como suas consequências, são previstas no artigo 147 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Caçapava, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do CONTRATADO.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caçapava, ____ de _____ de 2025.

**YAN LOPES DE ALMEIDA
CONTRATANTE**

CONTRATADO



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 001/SMCT/2025

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o credenciamento de músicos, artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura – PROGRAMA VIVA A CULTURA com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao calendário oficial de nosso município.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e as propostas deverão ser apresentadas entre os dias 24 de janeiro até o dia 3 de fevereiro de 2025 na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 em dias úteis ou por meio formulário eletrônico disponível nos links <https://forms.gle/gfr962uxhs1N1AhP8> (Pessoa Física) e <https://forms.gle/DvDhPzK57BQQsBnb8> (Pessoa Jurídica) das 18h00 do dia 24 de janeiro até as 23h59 do dia 3 de fevereiro de 2025.

Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste, conforme descrito no item 4.14.

PAULO ROBERTO RIBEIRO DA LUZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO